



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202512153200

Nome original: certidao-mat. 59.159.pdf

Data: 21/11/2025 09:43:51

Remetente:

Renato de Carvalho Ayres

Luziânia - (CNS147660) Registro de Imóveis da 2^a Circunscrição

Tribunal de Justiça do Goiás

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue o Ofício nº 864 2025, em resposta ao conteúdo do mandado d
e averbação referente ao Processo ATOrd nº 0010657-04.2022.5.18.
0131.



Validé aqui
este documento



República Federativa do Brasil Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia
Goiás, Comarca de Luziânia-GO
Renato de Carvalho Ayres – Oficial Registrador

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VZUP8-KXQ3P-B7CPJ-4YRGZ>

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Renato de Carvalho Ayres, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás.

CNM: 147660.2.0059159-50

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA nº 59.159**, e que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo o é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote **54** da Rua **13** da Quadra **27** do Loteamento **PARQUE SÃO JUDAS TADEU**, situado em Luziânia/GO, com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rua 13, por 10,00m.; pelo fundo com o Córrego Pantanal, sem dimensão determinada na planta; pelo lado direito com o lote 53, por 40,00m. e pelo lado esquerdo com o lote 55, por 37,00m, perfazendo o terreno a área de **385,00m²**.

PROPRIETÁRIA: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUSA**, portadora **CI nº 1.159.778SSP-DF** e **CPF nº 473.511.601-04**, residente e domiciliada na Rua 13, Quadra 27, Lote 57, Parque São Judas Tadeu, nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: Em virtude de Divórcio Litigioso entre o proprietário Antônio Cipriano de Sousa e sua mulher Maria José dos Santos Sousa, homologado por sentença proferida pela MM Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Drª Rosana da Silveira, proferida em 23/09/2003, com trânsito em julgado. Tudo como consta da Carta de Sentença, expedida pela Escrivente Judiciário, Cláudia Valéria Ferlin, da Escrivania de Família e Sucessões desta comarca e assinada pelo MM Juiz de Direito, da citada Vara, Dr. Sival Guerra Pires, em 13/02/2007.

REGISTRO ANTERIOR: R-3, da matrícula nº 74.487, do CRI da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia/GO.

Emolumentos: Isentos. **Selo Eletrônico: 00812511033604929700243**. Assinado digitalmente por Ana Caroline Dutra e Souza - Escrevente. Em 17/11/2025

Av-1=59.159 - Luziânia - GO, 17 de novembro de 2025. TRANSPORTE DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Transcreve-se, para os devidos fins e com observância ao princípio da continuidade registral, o teor da Av-5, objeto da matrícula nº 74.487 do CRI da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia/GO, cujo conteúdo permanece válido e aplicável ao imóvel ora matriculado, conforme segue: Conforme consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, procede-se a presente averbação para constar que nos termos da ordem protocolada sob n. 202411.1310.03699499-IA-020, em 13/11/2024, referente ao processo nº 00106570420225180131, oriunda da Vara do Trabalho de Luziânia - GO, foi determinado a **indisponibilidade** de bens de **Maria Jose dos Santos Sousa**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 473.511.601-04**. Isento de emolumentos e custas. **Selo Eletrônico: 00812511033604929700243**. Assinado digitalmente por Ana Caroline Dutra e Souza - Escrevente.

Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia-GO.

Tel. (61)3773-9000 – E-mail: [contato@cri2luziania.com.br](mailto: contato@cri2luziania.com.br),

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES
Site: www.cri2luziania.com.br
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25112411255009100000077088444

Número do documento: 25112411255009100000077088444

Num. 8fe7f4a - Pág. 2



Valida aqui
este documento

R=59.159 - Luziânia - GO, 17 de novembro de 2025. PENHORA. Em virtude de Auto de Penhora e Avaliação, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, o Sr. Lício de Faria Lima Ferreira, acompanhado do Mandado de Averbação, emitido nesta cidade de Luziânia/GO, em 09/10/2025, extraídos do processo nº ATOrd 0010657-04.2022.5.18.0131, expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Luziânia/GO, assinado pelo MM Juiz do Trabalho Substituto da referida Vara, Dr. Túlio Macedo Rosa e Silva, em 09/10/2025, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 93.821, em 10/11/2025, foi penhorada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, tendo como autora (exequente): Celina Batista de Souza, CPF nº 048.941.251-37, e como réus (executados): VLM Formação Educacional Ltda, CNPJ nº 11.509.252/0001-67 e outros (2), sendo o valor da execução: R\$ 87.280,51. Ficando como depositária do bem penhorado a executada: Maria José dos Santos Sousa. Isento de emolumentos e custas. Selo Eletrônico: 00812511033604929700243. Assinado digitalmente por Ana Caroline Dutra e Souza - Escrevente.

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VZUP8-KXQ3P-B7CPJ-4YRGZ>

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundesp.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

O referido é verdade e dou fé.
Luziânia/GO, 19/11/2025



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização:

0081251113472629700331

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

ATENÇÃO

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433 /1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Todos os registros de imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia-GO.

Tel. (61)3773-9000 – E-mail: [contato@cri2luziania.com.br](mailto: contato@cri2luziania.com.br),

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ZELIA SOARES BOTELHO MEIRELES
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25112411255009100000077088444>

Número do documento: 25112411255009100000077088444

Num. 8fe7f4a - Pág. 3

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr